



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 010, de 03 de Abril de 2023.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO**

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. FABIO TEIXEIRA DE MATOS - PRESIDENTE**

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos Pares desta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº 009, de 03 de Abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal - **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.533, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, QUE, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


O presente Projeto de Lei tem por finalidade buscar autorização legislativa para promover alteração na Lei Municipal nº 1.533/2011, para acrescentar mais 01 (um) cargos de provimento em comissão de Supervisor de Obras e Serviços Urbanos, passando a fazer parte da Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, conforme proposta apresentada no projeto.

Destarte, encaminhamos o presente Projeto de Lei, na expectativa de que Vossas Excelências, possam discuti-lo e aprová-lo, tal como redigido.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

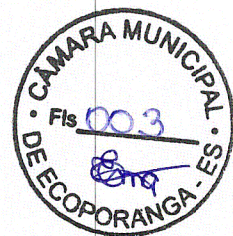
Atenciosamente,


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal






PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PROTÓCOLO 7533/2023
 CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 ABR. 2023 às 09:00h


 Funcionário

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.533, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, QUE, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.533, de 06 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

 “Art.1º.....

| Denominação do Cargo | Quantidade | | Padrão | Carga Horária | Vencimento | Distribuição |
|----------------------|------------|--------------|--------|---------------|------------|--------------|
| | Atual | Acrescentado | | | | |

.....


| | | | | | | |
|--|----|----|------|--------------|--------------|--|
| Supervisor de Obras e Serviços Urbanos | 01 | 01 | CC-4 | 40h semanais | R\$ 2.561,40 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
|--|----|----|------|--------------|--------------|--|

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ELIAS DAL'COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.533, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, QUE, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;


Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 03 de Abril de 2023.


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

“PROJETO DE LEI Nº 009, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.533, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, QUE, AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro para o projeto de lei que “PROJETO DE LEI Nº 009, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.533, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, QUE, AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, elevando as despesas totais de pessoal.

ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

1. Impacto Financeiro/Orcamentário

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal - DTP, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

a. Últimos três exercícios - Consolidado:

| ANO | ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS | | % IMPACTO |
|------|-------------------------|-------------------|-----------|
| | RCL | DTP | |
| 2019 | R\$ 67.906.728,47 | R\$ 31.731.942,74 | 46,73% |
| 2020 | R\$ 69.902.965,88 | R\$ 34.012.323,55 | 48,66% |
| 2021 | R\$ 75.007.272,93 | R\$ 34.376.487,44 | 45,83% |

b. Análise Situação dos últimos 12 (doze) meses – Poder Executivo:

| C) ÚLTIMOS 12 MESES - PODER EXECUTIVO | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------|
| MESES/ANO | RCL | DTP | % DTP |
| abr/22 | 7.280.656,85 | 3.051.995,26 | 41,92% |

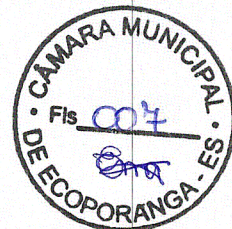
Rua Suélon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www3.camara.ecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 31003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



| | | | |
|-----------------|-------------------|-------------------|--------|
| mai/22 | 8.222.928,97 | 3.004.799,89 | 36,54% |
| jun/22 | 9.726.047,03 | 3.210.848,48 | 33,01% |
| jul/22 | 8.414.617,77 | 3.386.108,41 | 40,24% |
| ago/22 | 7.144.014,80 | 3.342.249,67 | 46,78% |
| set/22 | 7.540.881,66 | 3.664.517,10 | 48,60% |
| out/22 | 7.038.848,32 | 3.729.651,56 | 52,99% |
| nov/22 | 7.450.078,02 | 3.514.213,29 | 47,17% |
| dez/22 | 10.597.693,19 | 5.661.429,34 | 53,42% |
| jan/23 | 7.269.161,99 | 3.501.092,10 | 48,16% |
| fev/23 | 8.534.179,92 | 3.790.692,22 | 44,42% |
| Mar/23 | 9.108.992,62 | 4.031.601,96 | 44,26% |
| RECEITA/DESPESA | R\$ 91.289.252,82 | R\$ 43.889.199,28 | 42,97% |
| MEDIA MENSAL | R\$ 7.607.437,74 | R\$ 3.657.433,27 | |

c. Proposta PL N° 009/2023

| Preposição – Criação de Cargo | Quantidade | Valor aumento |
|--|------------|---------------|
| Supervisor de Obras e Serviços Urbanos | 01 | R\$ 3.631,89 |

d. Análise do impacto nas despesas com pessoal da referida Implementação.

Considerando um aumento mensal no valor de R\$ 14.054,46 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos) a partir do mês de fevereiro de 2023 para o Poder Executivo respectivo ao projeto de Lei 008/2023;

Considerando um aumento mensal no valor de R\$ 102.279,81 (cento e dois mil duzentos e setenta e nove reais, e oitenta e um centavos) a partir do mês de abril de 2023 para o Poder Executivo respectivo a referida implementação;

Considerando um aumento mensal no valor de R\$ 3.631,89 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) a partir do mês de abril de 2023 para o Poder Executivo respectivo ao projeto de Lei 009/2023;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estima-se que a despesa no mês de ABRIL com pessoal do Poder Executivo passe a ser no valor de **R\$ 3.830.285,33** (três milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

| MESES/ANO | RCL | DTP | % DTP | LIMITE DE ALERTA | LIMITE MÁXIMO |
|-----------------|--------------------------|--------------------------|---------------|------------------|---------------|
| jan/23 | 7.269.161,99 | 3.501.322,06 | 48,17% | 48,60 | 54,00 |
| fev/23 | 8.534.179,92 | 3.648.560,72 | 42,75% | | |
| mar/23 | 9.108.992,62 | 4.031.601,96 | 44,26% | | |
| abr/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| mai/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| jun/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| jul/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| ago/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| set/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| out/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| nov/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| dez/23 | 7.607.437,74 | 3.830.285,33 | 50,35% | | |
| RECEITA/DESPESA | R\$ 93.379.274,15 | R\$ 45.654.052,71 | 48,89% | 48,60% | 54,00% |

e. **Projetando os dois exercícios seguintes - Consolidado (2024 e 2025):**

| PRÓXIMOS EXERCÍCIOS | | | | |
|---------------------|--------------------|-------------------|--------------|---------|
| ANO | RCL | DTP | VARIAÇÃO(**) | IMPACTO |
| 2024 | R\$ 100.419.363,28 | R\$ 49.306.530,20 | 3,50% | 49,10% |
| 2025 | R\$ 104.446.179,75 | R\$ 50.908.992,43 | 3,25% | 48,74% |

(**) **Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial**

*Referencia: <https://br.advm.com/economia/boletim-focus>

Mantida a posição atual e confirmada as expectativas de crescimento e comportamento da inflação prevista, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

Rua Suélon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www3.camara.ecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 31003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

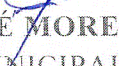


PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ressaltamos novamente que os cálculos apresentados são previsões, haja vista que os valores são estimados, podendo aumentar ou diminuir o índice encontrado, uma vez que não é possível prever a Arrecadação Total da Receita Corrente Líquida, tampouco os aumentadores das despesas com pessoal, tais como, 13º salário (que é pago no mês de aniversário do servidor), férias, Horas Extras, e algum evento extraordinário.

Ecoporanga, 06 de abril de 2023.


FÁBIO JOSÉ MOREIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 8.106/2021

